



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Escola Superior de Educação Física e Fisioterapia
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

EDITAL 287/2025

SELEÇÃO INTERNA DE PPGEF - DOUTORADO SANDUÍCHE - PDSE (EDITAL CAPES 17/2025)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade Federal de Pelotas, considerando o disposto no Edital Capes Nº 17/2025, comunica a realização de seleção para estágio de pesquisa de doutorado no exterior do programa PDSE/CAPES para início de setembro a novembro de 2026.

I - OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar candidato(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação Física à bolsa de doutorado sanduíche de acordo com o Edital CAPES nº 17/2025. A duração da bolsa será de, no mínimo, quatro (4) meses e, no máximo, nove (9) meses. O(a) bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para a conclusão do trabalho final, respeitando o prazo regulamentar do curso para a defesa da tese.

II - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- a - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e Edital de seleção PRPPG 241 (3527874) SEI 23110.035158/2025-15 / pg. 1
- b - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- c - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- d - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

III - DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- a - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para

- o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- b - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- c - Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

IV - DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES (após seleção interna no PPGEF):

- a . ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente; No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular
- b . não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c. estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro (4) na Avaliação da CAPES vigente;
- d. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis (6) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f. ter obtido aprovação no Exame de Qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos).
- g . ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital CAPES Nº 17/2025, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES Nº 17/2025;
- h. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;
- i . não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- j. não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- k. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

V - DA INSCRIÇÃO

As inscrições devem ser enviadas para o e-mail da secretaria do programa ppgef.ufpel@gmail.com, com o assunto: Seleção doutorado sanduíche PDSE e contendo os seguintes documentos gerados em formato PDF:

- a - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto

e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

b - Currículo Lattes atualizado;

c - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

d - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

e - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

f - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

g - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

VI - SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O processo de seleção será realizado pela Comissão de Seleção. A Comissão será composta por três docentes vinculados ao Programa e constituída após a homologação das candidaturas, de modo a evitar eventuais conflitos de interesse e impedimentos legais.

A seleção será realizada da seguinte forma:

1. Análise do currículo do candidato e suas produções. A análise do currículo comporá 50% da nota final do candidato. A planilha de avaliação está disponível no site do PPGEF, na seção documentos (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgef/documentos/>);
2. Avaliação do plano de estudos no exterior quanto ao mérito, conforme fundamentação teórica (20%), relevância (30% importância, contribuições e originalidade para a área de estudo), viabilidade e adequação da pesquisa em relação à linha de atuação do estudante e do orientador brasileiro (25%) e do orientador do exterior (25%), contabilizando 50% da nota final do candidato;

VII - RECURSOS

Os recursos referentes tanto à etapa de inscrição quanto ao resultado final do processo de seleção interna serão recebidos pelo PPGEF dentro dos prazos estipulados (até 48 horas após as referidas divulgações).

VIII - CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Período de inscrição	05/01/2026 a 22/01/2026
Divulgação de inscrições homologadas	24/01/2026

Período de recursos às inscrições homologadas	Até 26/01/2026
Divulgação das homologações após recursos	29/01/2026
Divulgação do resultado do processo seletivo	03/02/2026
Período de recursos ao resultado final	Até 05/02/2026
Divulgação do resultado definitivo	Até 09/02/2026
Encaminhamento do resultado para a PRPPG	10/02/2026
Inscrição do estudante no SICAPES	Até 04/03/26
Início das atividades no exterior	Entre setembro e outubro de 2026

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

O(a) candidato(a) deverá ter conhecimento prévio das normas do Edital Capes Nº 17/2025. A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste edital. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPel.

Pelotas, 30 de dezembro de 2025.

Marlos Rodrigues Domingues

Coordenador do PPGEF



Documento assinado eletronicamente por **MARLOS RODRIGUES DOMINGUES, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Educação Física**, em 30/12/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3579072** e o código CRC **57A65E8F**.

